

 SCGÁS COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA	SCGÁS - CIA. DE GÁS DE SANTA CATARINA	
	INSTRUÇÃO DE SEGURANÇA	Nº: IS-00.430.SCG.08 R-0
SMS	COLETA DE RESÍDUOS	

ÍNDICE

1. OBJETIVO
2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
3. DEFINIÇÕES
4. DESCRIÇÃO
5. PENALIDADES
6. ANEXOS
 - Anexo I - Quadro de Destinação de Resíduos
 - Anexo II - Histórico e Acompanhamento de Revisões



1.0 OBJETIVO

Definir os critérios e responsabilidades relacionados à Coleta, à Guarda e à Limpeza de Resíduos.

2.0 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 2.1 NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classe II e III
- 2.2 NBR 12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos

3.0 DEFINIÇÕES

- 3.1 **Resíduos Classe I** - Resíduos Sólidos e Perigosos.
- 3.2 **Resíduos Classe II - Não Inertes** - Classificam-se assim quando não se enquadram nas classificações de resíduos classe I - Perigosos ou classe III - Inertes, nos termos da NBR 10.004. Estes resíduos podem ter propriedades tais como: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água.
- 3.3 **Resíduos Classe III - Inertes** - Classificam-se assim quaisquer resíduos que, quando amostrados de forma representativa, conforme a NBR 10.007, e submetidos a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme teste de solubilização segundo a NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, listagem 8, excetuando-se os padrões de aspecto, cor, turbidez e sabor. Como exemplo destes materiais podem-se citar rochas, tijolos, vidros e certos plásticos e borrachas que não são decompostos prontamente.

4.0 DESCRIÇÃO

4.1 Das Responsabilidades

- 4.1.1 Caso ocorra a configuração de crime ambiental quando houver a destinação incorreta dos resíduos deverá responder o responsável pela área ou pelo contrato.
- 4.1.2 Cabe à ASSMS orientar adequadamente sobre a melhor destinação de cada resíduo gerado nas diversas atividades da empresa.

4.2 Das Ações de Destinação

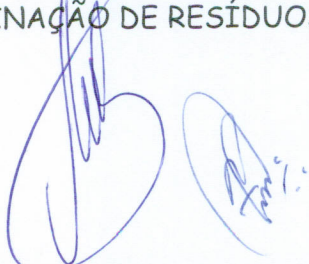
- 4.2.1 É terminantemente proibido utilizar as áreas de Estações da SCGÁS como depósito de qualquer tipo de resíduo sem a prévia autorização da Gerencia de Operação ou Coordenação da Base Operacional e após análise do ASSMS.
- 4.2.2 Resíduos poderão ser armazenados no Almoxarifado Central da SCGÁS apenas mediante a autorização do responsável da área.
- 4.2.3 As empresas contratadas deverão providenciar a destinação adequada dos seus resíduos de acordo com a legislação ambiental.
O transporte dos resíduos deverá obedecer à legislação.
- 4.2.4 As empresas contratadas deverão manter limpos e livres de resíduos seus locais de trabalho e canteiros de obras.
A fiscalização será efetuada pelos fiscais da SCGÁS.
- 4.2.5 Em nenhuma hipótese será permitida a deposição de resíduos por prestadores de serviços e/ou empregados da SCGÁS em áreas de proteção ambiental.

4.3 Da Destinação dos Resíduos

- 4.3.1 Os principais resíduos da SCGÁS deverão ser separados através da Coleta Seletiva de Lixo.
- 4.3.2 Coleta Seletiva de Lixo: consiste na separação de materiais recicláveis como papéis, vidros, plásticos e metais, em containers adequados.
- 4.3.3 Recipientes para Coleta Seletiva: os recipientes coletores serão identificados para cada tipo de resíduo, com o seguinte padrão de cores:

Recipiente Vermelho	Plástico
Recipiente Azul	Papel
Recipiente Amarelo	Metal
Recipiente Verde	Vidro
Recipiente Marrom	Materiais Orgânicos

- 4.3.4 As Bases Operacionais e a GERHS deverão providenciar recipientes adequados para a coleta seletiva, conforme item 4.3.3.
- 4.3.5 A destinação dos resíduos da SCGÁS deverá ser de acordo com o QUADRO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS (Anexo I).



5 PENALIDADES

O não-cumprimento das disposições aqui enumeradas acarretará na aplicação das penalidades previstas na legislação conforme determina a NR-1, em seu item 1.9, da Lei 6.514 de 22-12-1977.

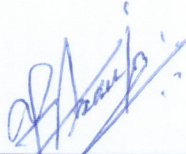
Cabe ao Empregado:

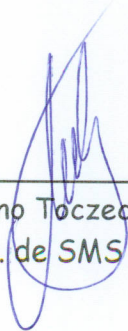
- 5.1 Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive ordens de serviço expedidas pelo empregador (NR-1.8-a)
- 5.2 Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras (NR-1.8-d).
- 5.3 Constitui alto faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento das disposições do item anterior (NR-1.8.1)

Aprovado pelo DTC em

15 / 02 / 2008

MM-DTC-010/08


Francisco José Araújo
Assessor de SMS


Acelino Toczeck
Eng. de SMS

ANEXO I

QUADRO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

RESÍDUO	ORIGEM	CLASSE	DESTINAÇÃO	RESPONSÁVEL	OBS
Papel em Geral	Administração	II	Doação	GERHS	
Orgânicos em geral	Diversos	II	Lixo Urbano	GERHS	
Materiais de sobra de obras	Obras	III	Almoxarifado Tijucas	GERHS	
Estações, válvulas, peças e dutos fora de operação.	Operação	III	Almoxarifado Tijucas	GERHS	
Baterias de celulares	Diversos	I	Devolvidos ao fornecedor	GERHS	
Pilhas e Baterias	Diversos	I	Almoxarifado de Tijucas	GERHS	Encaminhar ao fornecedor
Cartuchos de impressão	Administração	II	Doação	GERHS	
Equipamentos de informática	Administração	II	Almoxarifado de Tijucas	GEFIS / GERHS	Após estar no almoxarifado, a responsabilidade passa para a GERHS
Lâmpadas Fluorescentes	Administração	I	Lixo Urbano	Condomínio / SEDE	*
Objetos contaminados com Mercaptana	Descarga de Odorante	I	Fornecedor de Odorante dá a destinação	GEOPE	

OBSERVAÇÕES:

1 - Nos itens assinalados com [*], quando nas Bases Operacionais e Almoxarifado (Tijucas), são de responsabilidade dos mesmos.

2 - As situações não definidas na tabela acima, ou dúvidas, serão resolvidas pela ASSMS, em conjunto com os envolvidos.

ANEXO II

HISTÓRICO E ACOMPANHAMENTO DE REVISÕES

Rev.	Descrição e/ou folhas atingidas
0	- Elaborado pelo Grupo Trabalho nomeado através do MM-DTC-023/07: Eng. Fábio de Paula Corrêa - Coordenador/SMS, Eng. Rodrigo Schappo/GEREN, Eng. Stefane B. Porto/GEOPE, Eng. Aldo Stefano Zaccaron/GEURV e TST Carlos Zavaleta/GEOPE - Verificado pelos Engs. Acelino Toczeck, Paulo Rosa, Carlos Pimentel e Francisco José Araujo. - Aprovado pelo DTC - Diretor Técnico Comercial - Eng. Walter Fernando Piazza Junior